



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 238/71,

de 27 de Agosto de 1971.

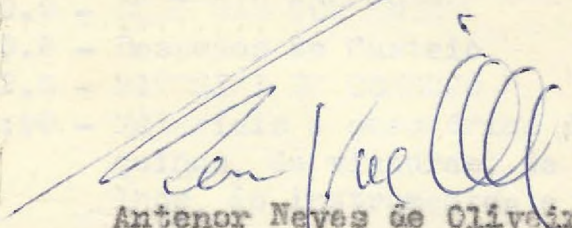
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bens municipais e das outras / outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as Ações do Banco do Nordeste do Brasil / S/A e da Companhia dos Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte... (COSERN), mediante o valor unitário de pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor de dia na bolsa de valores com referências as citadas Ações.

Artº 2º - O produto da venda das Ações será / aplicado na recuperação da Praça Presidente Roosevelt, pagamento da dívida da COSERN, construção da Câmara Municipal, extensão do calçamento da cidade e conservação de estradas.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
(Prefeito Municipal de Parnamirim)